

## **REGIMENTO INTERNO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO**

(APROVADO NA 001ª/2023 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZADA NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2023)

### **Capítulo I**

#### **Do Objetivo**

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde de Canhotinho, instância superior com poder deliberativo convocada pelo Decreto nº 020/2023, de 17 de fevereiro de 2023, etapa Municipal para a 10ª Conferência Estadual de Saúde de Pernambuco 17ª Conferência Nacional de Saúde, a ser realizada no dia 17 de março de 2023, no Clube Intermunicipal de Canhotinho, na Rua Caetano Vidal, 132 - centro - Canhotinho/PE, e tem por finalidade:

I - Debater e formular propostas para o nível Estadual e Nacional de Saúde, cujo tema central é “Garantindo Direitos e Defendendo o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai Ser Outro Dia”;

II – Elaborar 08 propostas, sendo 01 por cada eixo temático, de âmbito Estadual ou Federal; e

III– Eleger delegados para a etapa da Conferência Macro Regional e Estadual de Saúde, de acordo com o número de vagas a ser definido pelo CES.

### **Capítulo II**

#### **Da Organização**

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde de Canhotinho será organizada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde e será presidida pelo(a) presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Para o desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Saúde de Canhotinho contará com uma Comissão Organizadora, indicada pelo Conselho Municipal de Saúde e uma Comissão de Apoio.

## **Seção I**

### **Da Comissão Organizadora:**

Artigo 4º - A Comissão Organizadora promoverá e divulgará a Conferência Municipal e se responsabilizará pela infraestrutura necessária com o auxílio da Comissão de Apoio.

## **Seção II**

### **Da Constituição da Comissão Organizadora**

Artigo 5º - A Comissão Organizadora ficará constituída da seguinte forma, sendo um de seus membros o Coordenador, nomeado entre seus pares, com direito a voto de minerva:

- a) Conselheiro (a) Municipais de Saúde do segmento dos (as) usuários (as);
- b) Conselheiro (a) Municipais de Saúde do segmento dos (as) trabalhadores (as) e;
- c) Conselheiro (a) Municipais de Saúde do segmento dos (as) gestores/prestadores (as).

Artigo 6º - A Comissão de Apoio será constituída por representantes da Secretaria Municipal de Saúde e se responsabilizará pela Inscrição, Relatoria e Divulgação da Conferência.

## **Capítulo III**

### **Dos Participantes**

Artigo 7º - Participarão da Conferência Municipal de Saúde de Canhotinho as pessoas inscritas, maiores de 16 anos, representantes dos diferentes segmentos populacionais, movimentos sociais e sindicais, representantes dos trabalhadores da saúde, representantes do Conselho Municipal de Saúde e demais Conselhos, interessados em contribuir para a formulação de propostas regional, estadual e nacional, na condição de:

I - Delegados;

II - Convidados;

Seção I

Dos Delegados

Artigo 8º - Serão considerados Delegados à Conferência Municipal de Saúde, com direito à voz e voto:

I – Delegados (as) Conselheiros (as) usuarios Municipais de Saúde, com direito a voz e voto;

II – Delegados (as) trabalhadores de Saúde, com direito a voz e voto;

III – Delegados(as) Gestores municipais, com direito a voz e voto.

IV- Serão disponibilizadas vagas para convidados, participantes de todos os segmentos da sociedade, com direito a voz e direito a voto mediante credenciamento como delegado.

| MACRO | REGIÃO      | Nº DELEGADOS | USUÁRIO | TRABALHADOR | GESTOR |
|-------|-------------|--------------|---------|-------------|--------|
| II    | V           | 04           | 02      | 01          | 01     |
|       | TOTAL GERAL | 04           | 02      | 01          | 01     |

Parágrafo único – Os Conselheiros Municipais de Saúde também terão que se inscrever para participar da Conferência Municipal de Saúde.

Seção II

Da Inscrição

Artigo 9º - As inscrições deverão ser feitas on-line, através do link [www.even3.com.br/organizador/home/](http://www.even3.com.br/organizador/home/) e/ou, no local do evento, iniciando 30 (trinta) minutos antes da abertura oficial. Os quais estarão disponíveis até o início dos debates e/ou encerramento das 150 vagas disponibilizadas, o que ocorrer primeiro.

Capítulo IV

Do Temário

Artigo 10º - A IX Conferência Municipal de Saúde de Canhotinho terá como tema central: “Canhotinho Garantindo Direitos e Defendendo o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia”, com os seguintes eixos:

PORTAL DA TRANSPARENCIA  
http://portal.transparencia.mg.gov.br/portal/1/-/1021003100161656  
assinado por: dfluser 83

## **Seção I**

### **Do Desenvolvimento da Conferência Municipal**

Artigo 11º – A Conferência Municipal se desenvolverá da seguinte maneira:

I – Dia 17 de Março de 2023 das 08h00 às 14h00:

- 8 horas - Credenciamento/Inscrição presencial;
- 8h30min - Abertura das atividades;
- 9h00min – Palestra Magna
- 9h30min - Divisão em Grupos Temáticos de trabalho para debate com levantamento de propostas;
- 10h30min – L a n c h e;
- 11h00min - Assembleia Geral Final para apresentação das propostas aprovadas nos Grupos temáticos;
- 12h00min – Conclusão do Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde;
- 12h30min – Eleição dos Delegados para a Etapa Macro regional e Estadual;
- 13h00min - Encerramento da Conferência;
- 14h00min - Entrega dos Certificados.

§ 1º - A distribuição dos participantes nas salas será de acordo com as inscrições efetuadas, considerando a paridade.

§ 2º - As propostas apresentadas, debatidas e avaliadas nos grupos temáticos terão que ter a aprovação de maioria simples dos seus membros para serem apreciadas em Assembleia Geral.

§ 3º - Serão consideradas aprovadas as propostas que forem homologadas na Assembleia Geral, e comporão o Relatório Final.

§ 4º - O Relatório Final será compilado pela Comissão de Apoio e aprovado em Assembleia Geral.

Artigo 12º – Caberá ao Gestor Municipal de Saúde iniciar e encerrar as atividades.

## **Seção II**

### **Da eleição dos Delegados à Etapa Macro regional e da 10ª Conferência Estadual de Saúde**

Artigo 13º – Poderão se inscrever para Delegado à Etapa Macro regional e Estadual de Saúde os Delegados regularmente inscritos e presentes na Assembleia Geral Final no momento da eleição.

Artigo 14º – Os delegados para a Etapa Macro regional e Estadual serão eleitos/indicados por seus pares, de acordo com os segmentos que representam.

## **Capítulo V**

### **Das Inscrições à Etapa Macro regional e a 10ª Conferência Estadual de Saúde**

Artigo 15º - As inscrições dos delegados na Conferência Municipal de Saúde de Canhotinho serão encaminhadas à Comissão Organizadora da Etapa da 10ª Conferência Estadual, pela Coordenação da Conferência.

## **Capítulo VI**

### **Dos Recursos Financeiros**

Artigo 16º - As despesas com a organização geral da Conferência Municipal de Saúde de Canhotinho ocorrerão por conta do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 17º - O Fundo Municipal de Saúde arcará integralmente com as despesas de transporte dos delegados eleitos para a Etapa Macro regional e Estadual da 10ª Conferência de Saúde, e, para a 17ª Conferência Nacional de Saúde arcará com as despesas de transporte de ida e volta apenas até o aeroporto.

## **Capítulo VII**

### **Das Disposições Gerais**

Artigo 18º - Este regimento estará disponível para consulta pública no período de 01 a 16 de março de 2023, no portal da transparência, como também, disponível de forma física afixado no mural de avisos da Secretaria Municipal de Saúde de Canhotinho, diversos serviços da saúde e nas pastas do credenciamento no ato da inscrição presencial e on line.

Artigo 19º - Os casos omissos neste Regimento serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 20º - O Evento poderá ser suspenso em decorrência do cenário epidemiológico do período, em atendimento a Decretos: Municipal, Estadual ou Federal. Neste caso, ficará responsável por deliberar o novo formato a comissão de organização da IX Conferência Municipal de Saúde de Canhotinho/PE.

Canhotinho, 20 de Fevereiro de 2022.

*Maria Micheline Pereira da Costa*  
Maria Micheline Pereira Da Costa

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Canhotinho – CMS/PE**

Conforme Decreto nº 020/2023, de 17 de Fevereiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 e Lei Estadual nº 12.297 de 12 de Dezembro de 2002.

*Yoná Patrícia A. do Nascimento*  
Yoná Patrícia Alves do Nascimento

**Secretária Municipal de Saúde de Canhotinho/Pernambuco**